



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## Ata 2.883

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2026, às 9h06, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; ausente vereador Rogério de Souza Oliveira; instalou-se a 12ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência do vereador Rogério de Souza Oliveira; dispensou a leitura das atas dos dias 10 e 12 de março, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria. Poder legislativo: sem matéria. Em seguida passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações: poda de 5 árvores na Rua Victor Marcondes Sampaio, em frente à casa n.º 523; troca de lâmpada na Rua Capitão Alvim Fonseca, em frente à casa n.º 200; troca de lâmpada na Rua Victor Marcondes Sampaio, n.º 479 (em frente à Borracharia do Tales). A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer indicou a realização de tapa-buracos no bairro Santa Bárbara. O vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou a limpeza da Praça Doutor Djair Machado Gomes, Jardim Polastri, instalação de parquinho bem como a instalação de parquinho inclusivo na localidade citada. O vereador Emerson Oliveira de Almeida fez 2 indicações: limpeza da Praça Joaquim Leite; envio de ofício ao DER-RJ solicitando a roçada e limpeza da RJ-143 ou a realização de limpeza pela prefeitura. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de inscrição para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo comunicou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, e declarou a palavra livre, na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa. Agradecimento a Deus pela oportunidade de estar na Casa para trabalhar em prol do povo. Reforçou a indicação que solicita a poda de árvore. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos. O vereador Alex Miller Alves d'Elias sobre bairro São José II explicou que a pessoa responsável pelo loteamento é obrigada a dar a infraestrutura (água, rede esgoto, iluminação e pavimentação), ao contrário do ocorrido no local citado assim como no bairro Bela Vista,



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

liberado sem a pavimentação, e questionou o erro da liberação dada por maus gestores, o que agora recai sobre o prefeito que poderia investir o recurso em outras coisas, mas pensando nos moradores do local faz o asfaltamento da localidade. Pontuou o projeto 013 pelo qual a prefeitura valoriza o servidor aposentado com repasse de valor em dinheiro, montante que varia de acordo com o tempo de serviço; parabenizou o prefeito pela proposição e parabenizou todos os servidores aposentados do município que receberão o benefício. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Sobre a moção de apoio ao PL 2531/2021 comunicou que está no sistema à disposição dos pares que quiserem subscrever para envio ao Governo Federal. Com relação à inauguração da Casa dos Conselhos, na última sexta-feira, parabenizou a iniciativa do executivo e secretaria envolvida reforçando a importância do controle social na fiscalização das políticas públicas em geral - pauta que defende por meio de ações do seu mandato, a exemplo do PL que trata da participação social por meio dos conselhos de direitos e ainda pontuou que na qualidade de munícipe já atuou como conselheiro em diversos conselhos de direitos. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Parabenizou o prefeito Aluísio por disponibilizar massa asfáltica para o bairro em parceria com o deputado Gustavo Tutuca e citando a fala do vereador Alex concordou que há pessoas que só querem ganhar dinheiro com a construção de loteamento sem pensar no município. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os presentes, demais pares e espectadores de casa. Parabenizou o prefeito e reforçou a fala do vereador Alex pelo fato do prefeito anterior à gestão do governo Aluísio não ter feito o dever de casa na questão do loteamento ficando a cargo do atual prefeito levar dignidade à população, e por isso o parabenizou estendendo as felicitações aos vereadores que sempre estão nas ruas levantando demandas para encaminhamento ao prefeito. Sobre a última sexta-feira classificou como dia muito importante para o município com a entrega de certificados do Programa Qualifica e a Assembleia do bairro Alto Paraíso (última etapa para entrega dos títulos de propriedade), ambos sob a responsabilidade do ITERJ. Aos munícipes que o procuram nas redes sociais para informações sobre seus bairros comunicou que o trabalho do ITERJ acontece por bairro e logo chegará aos demais. Ainda sobre ao trabalho do ITERJ ressaltou que só aconteceu por conta da ação do deputado Jorge Felipe Neto, que fez a aproximação deles, vereador Alex e ele, com o Robson Claudino - presidente do instituto. Por fim, fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 19 de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna  
Presidente

Willian de Carvalho Rosário  
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer  
Segunda-secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## S Ú M U L A Nº 014/2026

14ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA  
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026  
HORÁRIO: 9h

## RESUMO DO EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº060/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 3, 30 E 46/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”.
OFÍCIO Nº061/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 52/2026 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER”.

### PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APOIO Nº010/2026	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.531/2021, EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) DO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”.
INDICAÇÃO NOMINAL Nº090/2026	VER. UDSON MENDES DE FREITAS “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E A SECRETARIA COMPETENTE A EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL”.

INDICAÇÃO NOMINAL N°104/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO ÁGUA ESPALHADA".
INDICAÇÃO NOMINAL N°105/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO ALTO PARAÍSO".
INDICAÇÃO NOMINAL N°106/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO BARRINHA".
INDICAÇÃO NOMINAL N°107/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO BELA VISTA".
INDICAÇÃO NOMINAL N°108/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO BONDAROVSKY".
INDICAÇÃO NOMINAL N°109/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO CENTRO".
INDICAÇÃO NOMINAL N°110/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA".
INDICAÇÃO NOMINAL N°111/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO JARDIM POLASTRI".
INDICAÇÃO NOMINAL N°112/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO MIRANDÓPOLIS".

INDICAÇÃO NOMINAL Nº113/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO PILOTOS".
------------------------------	--

**DIVERSOS**

SEM MATÉRIA	.....
-------------	-------

**ORDEM DO DIA**

PROJETO DE LEI Nº014/2026	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SEVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI Nº016/2026	MESA EXECUTIVA EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI Nº017/2026	MESA EXECUTIVA EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 060/2026-GP

Quatis/RJ, 17 de março de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente as **Indicações Verbais nº.: 3; 30 e 46/2026** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:088312817  
98

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.03.17  
10:57:05 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 061/2026-GP

Quatis/RJ, 17 de março de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente a **Indicação Verbal nº.: 52/2026** de autoria da nobre Vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.03.17  
11:01:30 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

MOÇÃO Nº /2026

**REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.531/2021, EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) DO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, com fundamento no Art. 343, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, e após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.531/2021, atualmente em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

Justificativa: O Projeto de Lei nº 2.531/2021 representa importante avanço na valorização dos profissionais de apoio da educação básica, categoria composta por trabalhadores essenciais ao funcionamento das unidades escolares, como merendeiras, inspetores de alunos, auxiliares de serviços gerais, secretários escolares, técnicos administrativos e demais servidores que atuam diariamente garantindo a organização e o pleno funcionamento do ambiente escolar.

Esses profissionais desempenham papel fundamental na construção de um ambiente educacional seguro, acolhedor e estruturado, contribuindo diretamente para a qualidade da educação pública e para o desenvolvimento dos estudantes.

Diante da relevância do trabalho desempenhado por esses servidores, esta Câmara Municipal de Quatis manifesta seu apoio à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.531/2021, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos trabalhadores da educação e com o fortalecimento da educação pública brasileira.

Após aprovação, requer-se que a presente Moção de Apoio seja encaminhada à Presidência do Senado Federal, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e aos Senadores da República, para conhecimento do posicionamento desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

1/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 17/03/2026 11:13:43, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25338**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=E4X2J8H8I2Q3X9O1S5&id3=I037Mc399qr0M2Yh1i8Ru2j3e

Informando o código verificador **25338**

Assinatura eletrônica **E4X2J8H8I2Q3X9O1S5**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL E  
A SECRETARIA COMPETENTE A EXPANSÃO DA  
REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPO  
INTEGRAL

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, a expansão da Rede de Educação Pública Municipal em tempo integral.

**Justificativa: expansão da rede pública municipal integral pensando, principalmente, nas mães e pais trabalhadores. Muitos pais não têm com quem deixar seus filhos no contraturno e acabam perdendo oportunidades de emprego. A escola integral garante segurança, três refeições de qualidade por dia e tira o jovem da ociosidade, sendo o maior instrumento de proteção social que o município possui."**

**Salientando que não se trata de gasto público , e sim de investimento na qualidade e melhoria de vida dos aluno principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade, pois muitos depende exclusivamente da escola para ter suas refeições básicas atendidas.**

**Para isso, precisamos de modernização do refeitório. Não podemos falar em educação do futuro sem garantir que o aluno tenha um ambiente digno para permanecer o dia todo."**

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIIPAL DE QUATIS, 12 /03/2026.

UDSON MENDE DE FREITAS  
VEREADOR

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

90/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 17/03/2026 10:24:36, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25313**  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=S9P7W4R9K5A2T6P7V2&id3=I037Mc399qh1i8RT5I4Bf093s

Informando o código verificador **25313**

Assinatura eletrônica **S9P7W4R9K5A2T6P7V2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
ÁGUA ESPALHADA.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Água Espalhada.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

104/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 10:54:04, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25469**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=M5U6F6Q1K5C5T1D5J8&id3=l037M44t8QL0z2g36C3RO562v

Informando o código verificador **25469**

Assinatura eletrônica **M5U6F6Q1K5C5T1D5J8**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO ALTO  
PARAÍSO.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Alto Paraíso.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

105/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 10:55:59, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25470**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=I5N2E9G6H2U8J1C4F4&id3=x8C2v44t8QL0z2gZ3p2NB7D5R

Informando o código verificador **25470**

Assinatura eletrônica **I5N2E9G6H2U8J1C4F4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
BARRINHA.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Barrinha.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

106/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 10:57:56, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25473**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Q7M8W3G2E1I7Q5E3H5&id3=x8C2vS7I9IF364aQ1Y9mf093s

Informando o código verificador **25473**

Assinatura eletrônica **Q7M8W3G2E1I7Q5E3H5**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO BELA  
VISTA.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Bela Vista.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

107/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 10:59:24, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25475**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=U3G7A0N6K7M9V3H5V6&id3=I037M44t8Q70U2nZ3p2N44t8Q

Informando o código verificador **25475**

Assinatura eletrônica **U3G7A0N6K7M9V3H5V6**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
BONDAROVSKY.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Bondarovsky.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

QUATIS, TERRA ESPERANÇA NOSSA!  
1851 - 1993

Câmara Municipal de Quatis  
Recebemos

Em, ...../...../.....

às, ..... h ..... min

\_\_\_\_\_  
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica  
( ) Já solicitado

..... nº .....

Em ...../...../.....

Atendido pelo

Ofício nº .....

.....

Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

108/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:00:59, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25476**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=M4Q3N0K5F9H7T5P6J7&id3=l037M44t8QF364aD5q8w36C3R

Informando o código verificador **25476**

Assinatura eletrônica **M4Q3N0K5F9H7T5P6J7**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
CENTRO.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Centro.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

109/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:02:42, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25478**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Q1M0W6T4G1S3U0W0B1&id3=I037Mc399q70U2nZ3p2Nu2j3e

Informando o código verificador **25478**

Assinatura eletrônica **Q1M0W6T4G1S3U0W0B1**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
JARDIM INDEPENDÊNCIA.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Jardim Independência.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!  
1851 - 1993

Câmara Municipal de Quatis  
Recebemos

Em, ...../...../.....

às, ..... h ..... min

\_\_\_\_\_  
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica  
( ) Já solicitado

..... nº .....

Em ...../...../.....

Atendido pelo

Ofício nº .....

.....

Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

110/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:04:20, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25479**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=W0Y2X7U9D7W6M7K7M7&id3=x8C2v44t8QL0z2gQ1Y9mf2d30

Informando o código verificador **25479**

Assinatura eletrônica **W0Y2X7U9D7W6M7K7M7**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
JARDIM POLASTRI.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Jardim Polastri.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

QUATIS, TERRA ESPERANÇA NOSSA!  
1851 - 1993

Câmara Municipal de Quatis  
Recebemos

Em, ...../...../.....

às, ..... h ..... min

\_\_\_\_\_  
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica  
( ) Já solicitado

..... nº .....

Em ...../...../.....

Atendido pelo

Ofício nº .....

.....

Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

111/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:06:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25481**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=D1C5Q0B8K2H1V4R4E2&id3=I037M44t8Q70U2nu2j3ew9t2u

Informando o código verificador **25481**

Assinatura eletrônica **D1C5Q0B8K2H1V4R4E2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
MIRANDÓPOLIS.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Mirandópolis.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

112/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:07:23, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25483**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Q4W2T1H4A5M1Q0P5L4&id3=n1w5944t8QF364a23l4gf093s

Informando o código verificador **25483**

Assinatura eletrônica **Q4W2T1H4A5M1Q0P5L4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2026

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM PARA AS VIAS DO BAIRRO  
PILOTOS.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, que seja determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a execução de obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura de drenagem pluvial em todas as vias que ainda se encontram sem calçamento no Bairro Pilotos.

Justificativa: A presente indicação visa colaborar com o cronograma de melhorias urbanas do Município, sabendo do compromisso desta gestão com o desenvolvimento ordenado da cidade, a pavimentação das referidas vias apresenta-se como uma medida estratégica para Promover a Mobilidade, Garantir Qualidade de Vida e a Valorização Urbana.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Vereador

QUATIS. TERRA ESPERANÇA NOSSA!  
1851 - 1993

Câmara Municipal de Quatis  
Recebemos

Em, ...../...../.....

às, ..... h ..... min

\_\_\_\_\_  
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica  
( ) Já solicitado

..... nº .....

Em ...../...../.....

Atendido pelo

Ofício nº .....

.....

Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

113/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 18/03/2026 11:08:53, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **25484**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=03F9S5A0K3R2C1N9F9&id3=l037Mc399qL0z2ga4J5670U2n

Informando o código verificador **25484**

Assinatura eletrônica **O3F9S5A0K3R2C1N9F9**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

**MENSAGEM: Nº 003/2026**

**PROJETO DE LEI: Nº 014/2026**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RELATORA DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**RELATOR DA CFO: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**PARECER: Nº 005/2026**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SEVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal dispõe sobre a revisão geral anual, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por cento) dos vencimentos ou subsídios, conforme o caso, dos servidores e dos agentes do Poder Executivo Municipal para atender ao mandamento do art. 37, X, da Constituição Federal.

O Projeto prevê que a revisão geral abrangerá os servidores (*lato sensu*) do Poder Executivo do Município de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## MÉRITO

O Projeto é nitidamente de interesse local, conforme dispõe a o art. 30, inciso I, da Constituição Federal do Brasil, art. 358, I, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, e art. 6º, I, da Lei Orgânica de Quatis.

O conteúdo tratado tem referência exclusiva aos servidores do Executivo Municipal, conforme trata o art. 37, X, da Carta Magna:

*“Art. 37. (...) X - a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Frisa-se que o Projeto, em estrita observância ao inciso X, do art. 37 da Constituição, é específico para os servidores (*latu sensu*) do Poder Executivo Municipal.

Quanto a iniciativa do Projeto, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), na Consulta nº 200214-0/19 realizada pela Câmara Municipal de Quatis, manifestou-se favoravelmente pela Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos, trazendo a afirmação de que a *“lei visando a revisão geral anual de todo o funcionalismo público é privativa do Chefe do Poder Executivo”*.

O Projeto também se firma na previsão do art. 19, inciso XII, da Lei Orgânica de Quatis.

O Projeto encontra-se em consonância a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Convém esclarecer que o Projeto de Lei em discussão tramita com solicitação de regime de urgência, nos termos do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, cumulada com inciso I, do art. 293, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, não há inconstitucionalidade, muito menos ilegalidade material no Projeto de Lei em comento, uma vez que o mesmo, somente reconhece a concretização de um direito constitucional garantido aos servidores públicos.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Observa-se no “*Impacto Orçamentário e Financeiro*”, de fls. 10, que foi certificada a “*Adequação Orçamentária*”.

Não o bastante, em manifestação de fls. 27 a 30, o Chefe de Setor Contábil desta Casa de Leis, exarou “***parecer favorável***”, ao regular processo de tramitação do Projeto.

## CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, **manifestamos** pelo **Parecer Favorável** ao presente Projeto Lei, pela sua legalidade e constitucionalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, ***opinamos*** pelo **ENCAMINHAMENTO** do Projeto ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis-RJ, 17 de março de 2026.

### ALEX MILLER ALVES D’ELIAS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Membro/Relator

### MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Comissão de Finanças e Orçamento.  
Presidente

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS  
Membro/Relator

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Membro

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

14/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 17/03/2026 09:55:20, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25285

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P0J0X4C7B9R5I3K2A2&id3=n1w59S7I9ix8C2va4J56S7I9i

Informando o código verificador 25285

Assinatura eletrônica P0J0X4C7B9R5I3K2A2



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 17/03/2026 10:03:50, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25294

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=T2W2Y9P3S7Y9L9N4W2&id3=x8C2v44t8Qn1w59O562v70U2n

Informando o código verificador 25294

Assinatura eletrônica T2W2Y9P3S7Y9L9N4W2



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 17/03/2026 10:17:31, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25309

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=E1D5O2G5I2T0J8M6N0&id3=n1w59c399qh1i8RB7D5R0562v

Informando o código verificador 25309

Assinatura eletrônica E1D5O2G5I2T0J8M6N0



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fixa em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Município de Quatis, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XII do artigo 77 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e inciso XII do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Quatis, a contar de janeiro de 2026, conforme expresso no artigo 35-A e seu respectivo § 10, também da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O valor de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a ser concedido se refere a recomposição das perdas salariais relativas ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE).

§ 2º A revisão geral anual de que se trata o caput deste artigo, abrange todos os agentes públicos (lato sensu) do Município, especialmente, neste caso, os servidores públicos e agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Quatis, devendo, todavia, serem procedidas as deduções financeiras relacionadas às adequações dos pisos salariais de categoria próprias e específicas.

§ 3º O Poder Legislativo, quando de suas leis próprias para a revisão geral anual, deverá respeitar o limite do índice fixado por esta lei, conforme estabelecido pelos tribunais competentes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as remunerações e subsídios dos servidores e agentes, bem como de suas respectivas tabelas remuneratórias, a partir de 1º de janeiro de 2026, incidindo na folha de pagamento a partir de então, conforme data base expressa no § 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal.



**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 26 de fevereiro de 2026.



**Aluisio Max Alves D'Elias**  
Prefeito Municipal de Quatis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)

**PROJETO DE LEI Nº: 016/2026**

**AUTORIA: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**RELATORA DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**RELATOR DA COF: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**PARECER Nº: 006/2026**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

### RELATÓRIO

O Projeto de autoria da Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Quatis dispõe sobre a revisão geral anual, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) nos subsídios dos vereadores municipais de Quatis para atender a mandamento do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em conformidade com a recomposição inflacionária definida pelo Chefe do Executivo.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 1 de 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## MÉRITO

Dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em seu art. 358, inciso I, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 6º, inciso I, afirmam que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O conteúdo tratado é eminentemente de interesse local e com referência exclusiva aos vereadores do Município de Quatis, pois se trata de norma de preceito constitucional do art. 37, X, da Carta Magna do Brasil:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes (...) dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) X - a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”***

O conteúdo do Projeto em análise é compatível com a Constituição Federal e Estadual, bem como com o art. 19, XII, da Lei Orgânica Municipal, inclusive respeitando o teto da recomposição inflacionária definida pelo Chefe do Executivo, conforme foi o entendimento delineado no processo nº 200.214-0/19, do TCE-RJ.

É oportuno dizer que justamente por ser uma Revisão Geral Anual dos servidores (*lato sensu*), a implantação da mesma deve ser feita por meio de Lei específica, em estrita observância ao inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, não podendo ser instituída por meio de outra modalidade legislativa, até porque as possibilidades orçamentárias, de cada Poder, assim com suas normas internas, são distintas.

Em relação à iniciativa para a elaboração do Projeto, não há invasão de competência, visto que a questão não se encontra dentre aquelas asseguradas no art. 65 ou 84, da Lei Orgânica do Municipal.

Contudo, eliminando quaisquer dúvidas que paire sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), na Consulta nº 200214-0/19 realizada pela Câmara Municipal de Quatis, manifestou-se:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

*“A revisão geral anual implica tão-somente reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor inicial da remuneração ou subsídio, ou seja, representa simplesmente a atualização monetária dos valores percebidos, conforme bem assenta a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, Relator da ADI 3459/RS, verbis:*

*Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices – não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007). Neste sentido, também, a manifestação do Ministro Carlos Aires Britto no julgamento da mesma ADI, ao distinguir revisão geral anual (mera reposição do poder aquisitivo da moeda) de reajuste (aumento efetivo, real) do padrão remuneratório: Entendo que em matéria de remuneração há apenas duas categorias ou dois institutos. Ou o instituto é da revisão, a implicar mera reposição do Poder aquisitivo da moeda, por isso que a Constituição no inciso X do artigo 37 fala de índices e datas absolutamente uniformes, iguais; ou, não sendo revisão, será reajuste – que eu tenho como sinônimo de aumento. Então, de um lado, temos ou revisão, que não é aumento, é mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, ou, então, aumento. Mesmo que a lei chame de reajuste, entendo que é um aumento. Aí, sim, há uma elevação na expressão monetário do vencimento mais do que nominal e, sim, real. Aumento tem a ver com densificação no plano real, no plano material do padrão remuneratório do servidor; revisão, não. Com ela se dá uma alteração meramente nominal no padrão remuneratório do servidor, mas sem um ganho real. Assentado que a revisão geral anual significa mera reposição do poder aquisitivo da moeda, distinta, pois, de reajuste como aumento real do padrão remuneratório, passo ao exame da jurisprudência acerca das demais matérias questionadas. (...)”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Ou seja, o instituto da revisão não deve ser confundido com o instituto do aumento, pois ambos se distinguem.

Projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Por fim, não há inconstitucionalidade, muito menos ilegalidade no Projeto, uma vez que o mesmo, somente reconhece a concretização de um direito assegurado pela Constituição.

Não o bastante, consta nos autos o *“Impacto Orçamentário e Financeiro”* com a certificação de *“Adequação Orçamentária”*, em fls. 04, além da manifestação do Departamento de Orçamento e Contabilidade, em fls. 25 a 28, opinando favoravelmente ao regular processo de tramitação.

## CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, **manifestamos pelo Parecer Favorável** ao presente Projeto, pela sua legalidade e constitucionalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, **opinamos pelo ENCAMINHAMENTO** do Projeto ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 16 de março de 2025.

**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**  
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

**MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

Membro

**EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Membro/Relator

**MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

Comissão de Finanças e Orçamento.  
Presidente

**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

Membro/Relator

**EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Membro



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

16/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 16/03/2026 12:56:03, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25248  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Y5H5V0A6F2E0D4C6M2&id3=x8C2vc399qI037M70U2n23I4g

Informando o código verificador 25248

Assinatura eletrônica Y5H5V0A6F2E0D4C6M2



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 17/03/2026 08:58:02, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25264  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=H8S6W2X7W1F8W0W5Y4&id3=n1w59S7I9ix8C2v36C3RF364a

Informando o código verificador 25264

Assinatura eletrônica H8S6W2X7W1F8W0W5Y4



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 17/03/2026 09:46:08, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25279  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=I4D0Y2W9V6B8H9L5N0&id3=n1w59c399qn1w59D5q8wO562v

Informando o código verificador 25279

Assinatura eletrônica I4D0Y2W9V6B8H9L5N0



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis.

**Parágrafo único.** A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Justificativa:** O presente projeto, em consonância com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal combinado com o parágrafo 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários relativos ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitando o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

1851 - 1993



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 03 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
1º Vice-Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS  
2º Vice-Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
1º Secretário

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
2ª Secretária



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

16/2026



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 05/03/2026 11:54:45, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24628**

</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=D008N2K3B5C5R4Q8K2&id3=x8C2v70U2n36C3RI037M23I4g>

Informando o código verificador **24628**

Assinatura eletrônica **D008N2K3B5C5R4Q8K2**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 06/03/2026 10:46:54, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24748**

</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=V0X8J3J2C9F9G1V2D8&id3=x8C2vF364aZ3p2NF364au2j3e>

Informando o código verificador **24748**

Assinatura eletrônica **V0X8J3J2C9F9G1V2D8**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 05/03/2026 11:57:23, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24633**

</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=I808E4E0D8Q8G8X1F2&id3=x8C2vF364ak7j1Wr0M2Yh1i8R>

Informando o código verificador **24633**

Assinatura eletrônica **I808E4E0D8Q8G8X1F2**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 05/03/2026 12:00:21, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24641**

</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=S1H1G8B4W9Q3H3X6Y2&id3=I037M70U2n36C3RF364at2B3X>

Informando o código verificador **24641**

Assinatura eletrônica **S1H1G8B4W9Q3H3X6Y2**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 06/03/2026 12:47:10, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24805**

</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=W608A2Y5T9C3X6P8D0&id3=x8C2vF364au2j3eG4q9yS719i>

Informando o código verificador **24805**

Assinatura eletrônica **W608A2Y5T9C3X6P8D0**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)

**PROJETO DE LEI Nº: 017/2026**

**AUTORIA: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**RELATOR DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**RELATOR DA COF: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**PARECER Nº: 007/2025**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### 1 – RELATÓRIO

O presente Projeto de iniciativa da Mesa Executiva do Município de Quatis tem por finalidade reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a fim de compensar as perdas inflacionárias ocorridas no período.

O presente Projeto concede aos servidores da Câmara Municipal um reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) em conformidade com a revisão geral anual proposta pelo Poder Executivo a seus servidores.

O presente Projeto tem como característica principal a manutenção da política de valorização dos recursos humanos desta Casa de Leis, que tem como consequência a melhor qualidade de vida e de trabalho do servidor.

É sucinto o relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## 2 – DO MÉRITO

O presente Projeto tem efeitos no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Quatis, ficando caracterizado o “*interesse local*”, estando, portanto, em acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, e art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município.

O conteúdo do Projeto está amparado pelo inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que afirma:

**“Art. 37. ...**

***X – a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica (...) assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”***

A iniciativa do Projeto está prevista no rol de competências exclusivas da Mesa Executiva, dispostas no inciso II do art. 66, da Lei Orgânica.

O presente Projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, vez que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores.

Não há qualquer ilegalidade no presente Projeto, uma vez que o mesmo só abarca um direito assegurado pela Constituição do Brasil.

Observa-se no “*Impacto Orçamentário e Financeiro*”, de fls. 04, que foi certificada a “*Adequação Orçamentária*. Ademais, atesta que “*Há dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes*”.

Aprofundando na análise, a manifestação do Chefe do Setor Contábil, de fls. 26 a 29, exara “**parecer favorável**, ao regular processo de tramitação do Projeto”.

## 3 - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, **CONCLUÍMOS**, por unanimidade, pelo PARECER FAVORÁVEL, pela sua constitucionalidade e legalidade.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Os membros das comissões em epígrafe **DECIDEM** pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 16 de março de 2026.

## **ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.  
Presidente

## **MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

Membro

## **EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Membro/Relator

## **MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**

Comissão de Finanças e Orçamento.  
Presidente

## **LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**

Membro/Relator

## **EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Membro

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

17/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 17/03/2026 08:40:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25258  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=U8G3O5E7F4J3C6L2K7&id3=I037M44t8Qx8C2vS719iu2j3e

Informando o código verificador 25258

Assinatura eletrônica U8G3O5E7F4J3C6L2K7



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 17/03/2026 08:58:07, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25265  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=O1E3G9P0Y0K9C6R3K5&id3=x8C2vc399qn1w5936C3R44t8Q

Informando o código verificador 25265

Assinatura eletrônica O1E3G9P0Y0K9C6R3K5



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 17/03/2026 09:46:24, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 25280  
/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P7Q7K0Y6G1M3X0F4C0&id3=n1w59S719ix8C2v2314gB7D5R

Informando o código verificador 25280

Assinatura eletrônica P7Q7K0Y6G1M3X0F4C0



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

## “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

**Parágrafo único.** A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2026, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Justificativa:** O presente projeto, em consonância com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal combinado com o parágrafo 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários relativos ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitando o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 03 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
1º Vice-Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS  
2º Vice-Presidente

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
1º Secretário

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
2ª Secretária



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

17/2026



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 06/03/2026 09:56:16, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24728**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=V8I4U1D9W4U8O6I6G3&id3=x8C2vF364aZ3p2Nn1w59a4J56

Informando o código verificador **24728**

Assinatura eletrônica **V8I4U1D9W4U8O6I6G3**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 06/03/2026 10:46:47, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24745**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=X0X5J2O1M3I5A5D2O7&id3=I037ML0z2gZ3p2NL0z2gS7I9i

Informando o código verificador **24745**

Assinatura eletrônica **X0X5J2O1M3I5A5D2O7**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 05/03/2026 12:01:04, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24643**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=W1R7T2M5W8R3B6E9I6&id3=n1w59F364ak7j1WF364ah1i8R

Informando o código verificador **24643**

Assinatura eletrônica **W1R7T2M5W8R3B6E9I6**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 05/03/2026 12:17:57, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24655**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P0F2G1X8O1U3E2L3R7&id3=x8C2v70U2n36C3RS7I9ic399q

Informando o código verificador **24655**

Assinatura eletrônica **P0F2G1X8O1U3E2L3R7**



**Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 06/03/2026 12:47:21, conforme horário de Brasília.**

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **24807**

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=K0M9O1Q7J5G6O5D7O6&id3=n1w5970U2n23I4gB7D5RZ3p2N

Informando o código verificador **24807**

Assinatura eletrônica **K0M9O1Q7J5G6O5D7O6**